



Decreto original arquivado nesta Prefeitura. Conferido pela Unidade de Controle Interno (Marcelino De Fáveri) em 31/08/2020.

Decreto publicado pela Unidade de Controle Interno (Marcelino De Fáveri) em 01/09/2020 no Jornal da AMM, disponível no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>, Edição nº 3.555, ANO XV, páginas 230-231.

DECRETO Nº 44, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

PUBLICADO NO MURAL
NO PERÍODO DE
31/08/2020 A 01/09/2020
São Félix do Araguaia (MT)

Marcelino De Fáveri

Dispõe sobre nova prorrogação do prazo previsto para recolhimento da Taxa Para o Exercício do Poder de Polícia do exercício de 2020 (Alvará-2020), e das demais taxas lançadas conjuntamente no mesmo documento de arrecadação, como Taxa de Publicidade, Taxa de Funcionamento em Horário Especial, Taxa de Expediente e outras, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **considerando**:

- I - que outros entes federados concederam prorrogação de prazo de diversos tributos e contribuições;
- II - a publicação do Decreto Municipal nº 41, de 24 de agosto de 2020, que estabeleceu novas medidas restritivas de circulação de pessoas e de funcionamento de atividades econômicas (**Lockdown**), visando o enfrentamento à emergência de saúde pública provocada pelo Coronavírus (2019-ncov) ;
- III - a publicação do Decreto Municipal nº 42, de 28 de agosto de 2020, que prorrogou o **Lockdown** até o dia 7 de setembro de 2020;
- IV - que as medidas locais, estaduais, nacionais e internacionais estão provocando desaceleração da atividade econômica;
- V - que as empresas sediadas no Município tem outras obrigações, que exigem desembolso prioritário, como pagamento dos salários de seus empregados;





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF Nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITA



- VI - que as prorrogações de 30 de abril de 2020 para 30 de junho de 2020, dada pelo Decreto nº 24, de 24 de abril de 2020, e de 30 de junho de 2020 para 31 de agosto de 2020, dada pelo Decreto nº 31, de 30 de junho de 2020 não foram suficientes, posto que a pandemia do Coronavírus não apresentou retração, mas sim avanço, tanto no Brasil, quanto no Estado de Mato Grosso e também no Município de São Félix do Araguaia (MT); e
- VII - que a guia para arrecadação do Alvará-2020 vence neste dia 31 de agosto de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados os prazos estabelecidos inicialmente para o dia 30 de abril de 2020 e anteriormente já prorrogados para 30 de junho de 2020 e 31 de agosto de 2020, relativamente à Taxa Para o Exercício do Poder de Polícia do exercício de 2020 (Alvará-2020) e taxas relacionadas, lançadas conjuntamente com o Alvará, tais como:

- I - Taxa de Expediente;
- II - Taxa de Publicidade;
- III - Taxa de Funcionamento em Horário Especial; e
- IV - Demais taxas incluídas no mesmo Documento de Arrecadação Municipal (DAM) do Alvará-2020.

Art. 2º A nova data para recolhimento das Taxas citadas no artigo anterior fica fixada para o dia **3 de novembro de 2020**.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 31 de agosto de 2020.


JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal